



17/50

Autor: Prefeitura
Per. de 12/50
Brasão de 17/50

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 110

De 27 de novembro de 1950

Dispõe sobre a doação de imo -
vel.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de novembro de 1950, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Araraquara autorizado a doar ao Governo da União uma área de terreno, com 1.399,96 (hum mil, trezentos e noventa e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados), pertencente ao patrimônio municipal e destinada ao Posto de Puericultura, com a seguinte característica e demarcação:

"um terreno de fôrma trapezoidal, sem benfeitorias, com a área de 1.399,96 m² (hum mil, trezentos e noventa e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados), confrontando pela frente, na extensão de 59,70 (cincoenta e nove metros e setenta centímetros), com a Rua Princesa Izabel, de um dos lados na extensão de 24,10 (vinte e quatro metros e dez centímetros) com terreno de propriedade do Município e, de outro lado na extensão de 22,80 (vinte e dois metros e oitenta centímetros), com terreno de propriedade do Município e pelos fundos na extensão de 59,70 (cincoenta e nove metros e setenta centímetros) com propriedade do Município".-

Artigo 2º - Da respectiva escritura de doação deverá constar uma cláusula, pela qual se determina, que o imóvel, reverterá para o Município independentemente de qualquer onus ou indenização, caso seja mudado o fim a que se destina.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e se-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

te) de novembro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Eng^o José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-